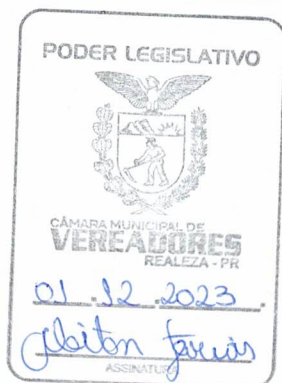




# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## PROJETO DE LEI Nº 090, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 109, combinado com o § 1º do artigo 114, ambos da Lei Orgânica Municipal vigente, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE REALEZA E REGIÃO – APIREAL, para utilização das instalações de Patrimônio do Município de Realeza, o objeto de permissão não onerosa trata-se de uma área aproximada de 457,36m²s sendo um barracão edificado localizado na parte ideal dos lotes 43-C, 44,46 e 50 da Gleba 35-AM, do núcleo de Ampére, Colônia Missões matriculado sob o nº 14.933, livro 02 do registro de imóveis, Comarca de Realeza.

**Art. 2º** A Instituição referida no Artigo 1º destina-se às instalações da Apireal para desenvolvimento de suas atividades enquanto associação, o prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

**Art. 3º** Toda e qualquer adaptação na estrutura necessária ao funcionamento deverá ser expressamente autorizada pelo Município, sendo de responsabilidade e ônus da entidade responsável a sua execução.

§ 1º Não serão permitidas quaisquer intervenções que alterem as características dos espaços públicos cedidos.

§ 2º Fica o Município de Realeza desobrigado a indenizar a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE REALEZA E REGIÃO – APIREAL sobre quaisquer adequações ou benfeitorias realizadas pelo mesmo.

**Art. 4º** É de responsabilidade da empresa ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE REALEZA E REGIÃO – APIREAL a limpeza e manutenção dos espaços públicos cedidos, durante o período de sua ocupação.



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Parágrafo único. Fica a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE REALEZA E REGIÃO – APIREAL obrigado a indenizar o Município de qualquer prejuízo causado em função da ocupação dos espaços públicos cedidos.

**Art. 5º** A permissão de uso, que possui caráter precário, e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Realeza, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre eventuais reformas ou melhorias realizadas no imóvel de propriedade do Município.

§ 1º Na hipótese de rescisão o Município concederá o prazo de 30 (trinta) dias para que a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE REALEZA E REGIÃO – APIREAL desocupe o imóvel.

§ 2º ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE REALEZA E REGIÃO – APIREAL poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023.

**PAULO CEZAR** Assinado de forma  
digital por PAULO CEZAR  
**CASARIL:3687** CASARIL:36875732904  
**5732904** Dados: 2023.12.01  
14:43:46 -03'00'

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**JUSTIFICATIVA PROJETO LEI Nº 090/2023**

A finalidade do presente Projeto de Lei é autorizar a instalação da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE REALEZA E REGIÃO – APIREAL, está se estruturando com uma base sólida, por isso visa ampliar a produção e a distribuição dos produtos da colmeia, para que possa atender o mercado regional, agregar novos apicultores e famílias rurais, que possam ser beneficiadas nos próximos anos.

A solicitação se faz necessário devido o espaço atual ser limitado com o que a associação possui, pois a mesma foi contemplada com um programa da Itaipu e beneficiados com equipamentos para extração , armazenamento e beneficiamento do mel.

A associação traz, para o meio rural, benefícios de natureza econômica, social e cultural. Economicamente, a associação agrega valor aos produtos e gera renda, podendo tornar-se, em muitos casos, a principal fonte de renda da propriedade rural. Além disso, a associação cria oportunidades de trabalho, garantindo a melhoria das condições de vida do meio rural e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Ante o exposto, conta-se com o apoio dos pares para aprovação deste Projeto.

Atenciosamente:

**PAULO CEZAR CASARIL:36875732904**  
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR CASARIL:36875732904  
Dados: 2023.12.01 14:44:02 -03'00'

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal